



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2007



A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, Estado do Maranhão, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento dos cargos públicos abaixo especificados, com base nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, das Leis Municipais vigentes, e da Constituição Federal que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

DEMONSTRATIVO DOS CARGOS, VENCIMENTOS, Nº DE VAGAS E CARGA HORÁRIA

1. NÍVEL ALFABETIZAÇÃO

CÓD.	CARGO	REQUISITOS	VENCIMENTO	VAGA (s)	CARGA HORÁRIA
A001	Auxiliar de Serviços Gerais	▪ Alfabetizado	380,00	37	40h
A002	Gari	▪ Alfabetizado	380,00	20	40h
A003	Vigia	▪ Alfabetizado	380,00	30	40h

2. NÍVEL FUNDAMENTAL

F001	Eletricista	▪ Ensino Fundamental e ▪ Cursos Profissionalizantes que totalizem 200h ou Declaração de Engenheiro Civil, registrado no órgão competente, comprovando no mínimo 2 (dois) anos de experiência.	380,00	02	40h
F002	Marceneiro	▪ Ensino Fundamental e ▪ Cursos Profissionalizantes que totalizem 200h ou Declaração de Engenheiro Civil, registrado no órgão competente, comprovando no mínimo 2 (dois) anos de experiência.	380,00	02	40h
F003	Motorista	▪ Ensino Fundamental Completo e ▪ Carteira de Habilitação Categoria D	700,00	10	40h
F004	Pedreiro	▪ Ensino Fundamental e ▪ Cursos Profissionalizantes que totalizem 200h ou Declaração de Engenheiro Civil, registrado no órgão competente, comprovando no mínimo 2 (dois) anos de experiência.	380,00	02	40h

3. NÍVEL MÉDIO

M001	Agente Administrativo	▪ Ensino Médio Completo	420,00	25	40h
M002	Agente de Vigilância Sanitária – Endemias	▪ Ensino Médio Completo	420,00	10	40h
M003	Digitador / Operador de Micro	▪ Ensino Médio Completo	380,00	02	40h
M004	Instrutor de Música	▪ Ensino Médio Completo	380,00	01	40h
M005	Instrutor de Esportes	▪ Ensino Médio Completo	380,00	10	40h
M006	Professor de Educação Infantil	▪ Ensino Médio Completo – Normal (Formação de Professores/Magistério)	380,00	20	25h
M007	Professor de 1ª a 4ª Série (Zona Rural)	▪ Ensino Médio Completo – Normal (Formação de Professores/Magistério)	380,00	30	25h
M008	Secretário de Unidade Escolar (Zona Urbana)	▪ Ensino Médio Completo	380,00	08	40h
M009	Secretário de Unidade Escolar (Zona Rural)	▪ Ensino Médio Completo	380,00	02	40h
M010	Técnico em Contabilidade	▪ Ensino Médio Completo e ▪ Curso de Técnico em Contabilidade ▪ Registrado pelo órgão competente.	800,00	02	40h
M011	Técnico em Enfermagem	▪ Ensino Médio Completo e ▪ Curso de Técnico em Enfermagem ▪ Registrado pelo órgão competente.	400,00	17	40h
M012	Técnico em Informática	▪ Ensino Médio Completo e ▪ Curso de Técnico em Informática ▪ Registrado pelo órgão competente.	380,00	02	40h
M013	Técnico em Laboratório	▪ Ensino Médio Completo e ▪ Curso de Técnico em Análises de Laboratório ou declaração de Bioquímico registrado no órgão competente comprovando 2 (dois) anos de experiências.	500,00	04	40h

4. NÍVEL SUPERIOR

CÓD.	CARGO	REQUISITOS	VENCIMENTO	VAGA (s)	CARGA HORÁRIA
S001	Administrador	▪ Graduação em Administração e ▪ Registro no órgão de classe.	2.000,00	01	20h
S002	Contador	▪ Graduação em Contabilidade e ▪ Registro no órgão de classe.	2.000,00	02	20 h
S003	Bioquímico	▪ Graduação em Bioquímica e ▪ Registro no órgão de classe.	2.000,00	02	20h
S004	Enfermeiro	▪ Graduação em Enfermagem e	2.000,00	05	20h

		▪ Registro no órgão de classe.			
S005	Médico Clínico Geral	▪ Graduação em Medicina e	2.500,00	01	20h
S006	Médico Ginecologista/Obstetra	▪ Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e	2.500,00	01	20h
S007	Medico Pediatra	▪ Residência Médica completa em instituição reconhecida pelo CNRM/MEC ou título de especialista reconhecido pela AMB, ambos na especialidade correspondente (clínica geral, ginecologia/obstetrícia e pediatria).	2.500,00	01	20h
S008	Odontólogo	▪ Graduação em Odontologia e ▪ Registro no órgão de classe.	2.000,00	02	20h
S009	Professor de 1ª a 4ª Série (Zona Urbana)	▪ Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	523,00	07	25h
S010	Professor de 1ª a 4ª Série (Zona Rural)	▪ Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	523,00	05	25h
S011	Professor de 5ª a 8ª série (zona urbana)	Ciências ▪ Licenciatura Plena em Biologia ou Ciências Físicas e Biológicas	523,00	04	20h
S012		Geografia ▪ Licenciatura Plena em Geografia	523,00	04	20h
S013		História ▪ Licenciatura Plena em História	523,00	02	20h
S014		Inglês ▪ Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Inglesa	523,00	03	20h
S015		Matemática ▪ Licenciatura Plena em Matemática	523,00	03	20h
S016		Português ▪ Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa	523,00	03	20h
S017		Ciências ▪ Licenciatura Plena em Biologia ou Ciências Físicas e Biológicas	523,00	10	20h
S018	Professor de 5ª a 8ª série (zona rural)	Geografia ▪ Licenciatura Plena em Geografia	523,00	10	20h
S019		História ▪ Licenciatura Plena em História	523,00	10	20h
S020		Inglês ▪ Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Inglesa	523,00	06	20h
S021		Matemática ▪ Licenciatura Plena em Matemática	523,00	10	20h
S022		Português ▪ Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa	523,00	04	20h
S023		Supervisor e Orientador Educacional	▪ Licenciatura em Pedagogia	523,00	04
S024	Veterinário	▪ Graduação em Medicina Veterinária e ▪ Registro no órgão de classe.	2.000,00	04	20h

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1-O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade do **COMPLEXO EDUCACIONAL IMPERADOR LTDA.**, com endereço eletrônico www.ceimperador.com.br e email: ceimperador@hotmail.com.
1.2-O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público.
1.3-O presente Concurso Público destina-se à investidura em cargos de provimento efetivo que encontram-se vagos relacionados neste Edital.

2 – DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

NÍVEL	VALOR
ALFABETIZADO	R\$ 15,00
MÉDIO E FUNDAMENTAL	R\$ 25,00
SUPERIOR	R\$ 45,00

2.1 - Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELANDIA. Av. Senador La Rocque, s/nº - Centro CIDELANDIA-MA

2.2 Período: 06 a 23 de Fevereiro de 2007

Horário: 09:00 às 16:00 h exceto sábados, domingos e feriados.

2.3- O candidato deverá requerer pessoalmente ou por procuração, sua inscrição, em modelo próprio, apresentando os seguintes documentos:

a) Comprovante de recolhimento bancário da importância referente à inscrição, contendo o nome e o cargo referente à inscrição do candidato em nome do **Complexo Educacional Imperador Ltda** efetuado no banco abaixo elencado:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO DA AMAZONIA - BASA

AGÊNCIA Nº 1119
AGÊNCIA Nº 0125

CONTA CORRENTE Nº 00299-7
CONTA CORRENTE Nº 70404-6

b) Original e fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de mesmo valor legal.

2.4-0 candidato inscrito por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento do documento. Deverá ser anexada à procuração cópia do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador.

2.5- Após apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar termo, no qual declare atender às condições exigidas para inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital, inclusive quanto à realização da prova escrita, e de títulos, nos prazos estipulados.

2.6- O comprovante definitivo de inscrição será entregue no ato da inscrição.

2.7- O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, pessoalmente ou por seu procurador, na ficha e no requerimento de inscrição. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou rasurados, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e exames e que o fato seja constatado posteriormente.

2.8- Não será permitida inscrição por via postal, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.9- Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

2.10- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo, seja qual for o motivo alegado. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no Requerimento de Inscrição.

2.11- O simples pagamento da taxa de inscrição não confere ao candidato o direito de submeter-se às provas.

2.12- Somente será aceito pedido de inscrição feito em modelo próprio de requerimento adotado pela **Comissão de Concurso**, para inscrições, com formulário fornecido no local das inscrições.

- 2.13-A **Comissão de Concurso** disponibilizará, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cidelândia a lista das inscrições indeferidas, se houver.
- 2.14-A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida, mesmo nos casos de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento da inscrição.
- 2.15- Serão canceladas as inscrições pagas com cheques que venham a ser devolvidos sem a necessária provisão de fundos ou por qualquer outra irregularidade.
- 2.16- A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3 - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÕES

- 3.1-Ser brasileiro, nato ou naturalizado e com direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art 12 de 05/10/88 e Emenda nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).
- 3.2-Ter, na data da posse do cargo de provimento efetivo, 18 (dezoito) anos completos.
- 3.3-Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.
- 3.4-Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 3.5-Não ter sido demitido por justa causa por órgão público federal, estadual e municipal.
- 3.6-Possuir aptidão física e mental.
- 3.7-Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo público pretendido, à época da posse, do cargo de provimento efetivo.
- 3.8-Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4 – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 4.1-As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo público pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, desprezadas as frações, desde que apresentem no momento da inscrição Atestado Médico em receituário próprio e original, devidamente assinado, contendo claramente a deficiência de que é portador e que ateste ser sua deficiência compatível com as funções do cargo.
- 4.1.1- Só será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, com expressa vinculação do CID, expresso no atestado médico.
- 4.2-No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência está obrigado a declarar, no próprio Requerimento de Inscrição a deficiência da qual é portador.
- 4.3-O candidato que declarar falsamente deficiência, será excluído do processo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, podendo responder às conseqüências legais decorrentes.
- 4.4-Os portadores de deficiência, quando de sua posse, serão submetidos a exame médico, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e quanto ao grau de deficiência que não o incapacite para o exercício de suas atribuições funcionais no cargo.
- 4.5-Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem de classificação.
- 4.6-Os portadores de deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 4.7-Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão também seus nomes publicados em lista à parte.
- 4.8-Na apuração do percentual reservado para deficiente, será considerada a fração superior e inferior a meio e arredondada para a unidade inteira imediatamente superior, sendo considerado o número total de vagas oferecidas, conforme prevê o Edital.
- 4.9-Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas e demais exames previstos neste Edital, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las, por escrito, à Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público no ato da inscrição.
- 4.10- O candidato que não solicitar a prova especial, no próprio Requerimento de Inscrição, no ato da inscrição, de acordo com a sua condição, não a terá preparada sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
- 4.11- Quando da cientificação para a posse, se cargo de provimento efetivo, serão notificados 20 (vinte) candidatos não deficientes, para cada um deficiente, aprovado e configurado em listagem separadamente, objetivando a acessibilidade os candidatos aos cargos públicos, utilizando para isso a reserva de vagas, prevista no Edital.

5 – DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo constará de prova escrita de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório e prova de títulos de caráter classificatório.

5.1- Da Realização da Prova Escrita:

5.1.1-DIA: 18/03/2007 (Domingo)

HORÁRIO: MANHÃ: 09:00 h às 12:00 h

LOCAL: O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site www.ceimperador.com.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e comparecimento no horário determinado.

5.1.2- O ingresso no local de provas apenas será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato que apresentar o documento original de identidade e comprovante de inscrição recebido no ato da inscrição.

5.1.2.1- O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições a permitir a identificação do candidato com clareza, não sendo aceitas carteiras funcionais, apenas os documentos oficiais elencados no Edital.

5.1.2.2- O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como por exemplo passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

5.1.3- O candidato deverá comparecer ao local designado, **60 minutos** antes do horário determinado, munido de caneta esferográfica azul ou preta, além do disposto no item 5.1.2 deste Edital.

5.1.4-Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido, ou que, durante a sua realização, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de livros, notas, máquinas calculadoras, telefone celular, BIP, impressos não permitidos, e uso pelo candidato de boné e óculos escuros na sala de provas (exceto para correção visual) e qualquer outro material para consulta.

5.1.5- Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. O candidato que insistir em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.1.6-Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo os portões fechados após o início das provas escritas de múltipla escolha, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão do Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

5.1.6.1- Os locais de provas são previamente alocados devendo, obrigatoriamente, os candidatos efetuarem as provas escritas na unidade escolar indicada na convocação. Mesmo em casos fortuitos, de força maior, por motivo de doença, entre outros, o candidato não poderá efetuar a prova em unidade escolar diversa daquela onde encontra-se previamente alocado, devido às garantias da integridade e segurança do processo seletivo.

5.1.7- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados nos quadros de avisos da Prefeitura. O candidato deve ainda manter atualizado seu endereço, e quando do preenchimento da inscrição fornecer o endereço completo na ficha de inscrição, e endereço eletrônico (e-mail), se possuidor.

5.1.8 - SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO, O CANDIDATO QUE:

- a) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
 b) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de fiscal;
 c) Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de provas, auxiliares e autoridades presentes;
 d) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;
 e) Recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
 f) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas.
- 5.1.9- Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
 g) Portar aparelho celular na sala de provas em local diverso do indicado pelo fiscal da sala, mesmo que o aparelho esteja desligado.
 5.1.10- No dia de realização da prova escrita, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das provas.
 5.1.11- São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e comparecimento no horário determinado.

5.1.12- O local de realização da prova escrita para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias no quadro de aviso da Prefeitura Municipal e no site www.ceimperador.hotmail.com. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e comparecimento no horário determinado.

5.1.13- As provas serão realizadas na cidade de Cidelândia-MA, conforme previsto no item 5.1.1, deste Edital.

5.2- PROVA ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

5.2.1- As provas serão de acordo com nível de escolaridade exigido no Edital para os cargos públicos infra elencados.

1. ALFABETIZADO

CARGO	MODALIDADES DE PROVA	QTD. QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Auxiliar de Serviços Gerais	1. PROVA OBJETIVA:	50	100,0
Gari	1.1. Língua Portuguesa	15	30,0
Vigia	1.2. Matemática	15	30,0
	1.3. Conhecimentos Específicos	20	40,0

2. NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	MODALIDADES DE PROVA	QTD. QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Eletricista	1. PROVA OBJETIVA:	50	100,0
Marceneiro	1.1. Língua Portuguesa	15	30,0
Motorista	1.2. Matemática	15	30,0
Pedreiro	1.3. Conhecimentos Específicos	20	40,0

3. NÍVEL MÉDIO

CARGO	MODALIDADES DE PROVA	QTD. QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Agente Administrativo	1. PROVA OBJETIVA:	50	100,0
Agente de Vigilância Sanitária – Endemias	1.1. Língua Portuguesa	10	20,0
Digitador / Operador de Micro	1.2. Matemática	10	20,0
Instrutor de Música	1.3. Noções de Informática	10	20,0
Instrutor de Esportes	1.4. Conhecimentos Específicos	20	40,0
Professor de Educação Infantil	1. PROVA OBJETIVA:	50	100,0
Professor de 1ª a 4ª Série (Zona Rural)	1.1. Língua Portuguesa	10	20,0
	1.2. Matemática	10	20,0
	1.3. Conhecimentos Específicos	30	60,0
Secretário de Unidade Escolar (Zona Urbana)	1. PROVA OBJETIVA:	50	100,0
Secretário de Unidade Escolar (Zona Rural)	1.1. Língua Portuguesa	10	20,0
	1.2. Matemática	10	20,0
Técnico em Contabilidade	1.3. Noções de Informática	10	20,0
Técnico em Enfermagem	1.4. Conhecimentos Específicos	20	40,0
Técnico em Informática			
Técnico em Laboratório			

4. NÍVEL SUPERIOR

CARGO	MODALIDADES DE PROVA	QTD. QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Administrador			
Contador	1. PROVA OBJETIVA:	50	100,0
Bioquímico	1.1. Língua Portuguesa	20	40,0
Enfermeiro	1.2. Noções de Informática	05	10,0
Médico Clínico Geral	1.3. Conhecimentos Específicos	25	50,0
Médico Ginecologista/Obstetra			
Médico Pediatra	2. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Odontólogo			
Professor de 1ª a 4ª Série (Zona Urbana)*			
Professor de 1ª a 4ª Série (Zona Rural)*			
Professor de 5ª a 8ª Série (Zona Urbana)*	Ciências	50	100,0
	Geografia		
	História		
	Inglês		
	Matemática		
Professor de 5ª a 8ª Série (Zona Urbana)*	Português	15	30,0
		5	10,0
		30	60,0
Professor de 5ª a 8ª Série (Zona Urbana)*	1. PROVA OBJETIVA:		
	1.1. Língua Portuguesa		
	1.2. Noções de Informática		
Professor de 5ª a 8ª Série (Zona Urbana)*	1.3. Conhecimentos Específicos		
	2. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		

(Zona Rural)*	Inglês			
	Matemática			
	Português			
Supervisor e Orientador Educacional		1. PROVA OBJETIVA:	50	100,0
Veterinário		1.1. Língua Portuguesa	20	40,0
		1.2. Noções de Informática	05	10,0
		1.3. Conhecimentos Específicos	25	50,0
		2. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		

* Os conhecimentos específicos compreendem fundamentos da educação e conteúdos específicos de cada formação, sendo 10 questões de fundamentos da educação e 20 questões dos conteúdos específicos da área específica.

5.2.2. A prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, de acordo com a distribuição de pesos supra discriminada, com duração de 03 (três) horas, sendo aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos. Não sendo permitido zerar nenhuma das provas.

5.2.3- A correção das provas de múltipla escolha será feita por meio eletrônico, portanto não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.2.4- O candidato deverá transcrever suas respostas do caderno de provas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na Capa do Caderno de Provas. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

5.2.4.1- Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

5.2.4.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com o Cartão de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente, bem como marcações múltiplas na mesma questão.

5.2.5- O candidato mesmo terminando a prova deverá permanecer na sala por 90 (noventa) minutos, e somente após este período poderá sair, levando o caderno de provas apenas com 30 (trinta) minutos para o encerramento das provas escritas, devendo obrigatoriamente devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.2.6- O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao processo seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo seletivo, data limite para envio de titulação conforme previsto no item 6.1, e ainda, forma, motivos e fundamentações necessárias para o correto envio de recursos em cada fase conforme previsto no item 9.

5.2.6.1- Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. Inclusive, devendo o candidato verificar se o cargo público em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.2.7- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão relevante, poderá efetuar-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.8- Não haverá por qualquer motivo prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

6 – DOS TÍTULOS

6.1- Avaliação de títulos, somente para os cargos de Nível Superior.

6.2- Os títulos deverão ser entregues na **Prefeitura Municipal de Cidelândia-MA, 03 (três) dias após a data da divulgação da lista de aprovados na prova escrita**, onde haverá envelopes e formulários próprios à disposição dos candidatos interessados para o devido preenchimento e entrega. Ao entregar os títulos, o candidato receberá o Protocolo de Entrega dos Títulos.

6.3- O candidato, na entrega dos títulos, deverá anexar o Formulário para Entrega de Títulos, já devidamente preenchido e assinado, declarando os títulos entregues, seu nome e cargo pretendido, com letra legível ou de forma. O Formulário deve ser entregue dentro do envelope que contiver os títulos.

6.4- Não serão recebidos originais de documentos. As cópias dos documentos entregues somente serão analisadas se **autenticadas**, em Cartório e não serão devolvidos em hipótese alguma.

6.5- A entrega dos documentos referentes aos títulos não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pelo **COMPLEXO EDUCACIONAL IMPERADOR** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

6.6- A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

6.7- Os certificados e diplomas expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior brasileira.

6.8- Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

6.9- Para receber a pontuação relativa ao título correspondente a curso de especialização, o candidato deverá comprovar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES n.º 1, de 3 de abril de 2001).

6.10- Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.11- Cada título será considerado uma única vez.

6.12- Os títulos considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

CARGOS	TÍTULOS	PONTOS	MAXIMOS DE PONTOS	COMPROVAÇÃO
Administrador	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Doutorado; ▪ Mestrado; ▪ Especialização; ▪ Curso de Atualização mínimo 40h; ▪ Experiência Profissional na área específica do cargo para o qual estiver concorrendo (período de 12 meses). 	40	100,0	Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou Históricos Escolares expedidos por Escola oficialmente reconhecida pelo MEC/Conselho Estadual Educação.
Contador		30		
Bioquímico		15		
Enfermeiro		5		
Médico Clínico Geral				
Médico Ginecologista/Obstetra				
Médico Pediatra		10		
Odontólogo				
Supervisor e Orientador Educacional				
Veterinário				
Professor de 1ª a 4ª Série (Zona Urbana)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Graduação completa em Licenciatura Plena na área que está concorrendo; ▪ Graduação completa em 	40		
Professor de 1ª a 4ª Série (Zona Rural)			20	

Professor de 5ª a 8ª Série (Zona Urbana)	Ciências	Licenciatura Plena em área distinta da qual está concorrendo; ▪ Graduação Incompleta em Licenciatura Plena em área distinta da qual está concorrendo; ▪ Curso de especialização na área de educação (mínimo de 360 h); ▪ Curso de atualização na de educação (mínimo de 40 h); ▪ Docência na área para qual está concorrendo.	10	100,0	Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou Históricos Escolares expedidos por Escola oficialmente reconhecida pelo MEC/Conselho Estadual Educação.
	Geografia				
	História				
	Inglês				
	Matemática				
Professor de 5ª a 8ª Série (Zona Rural)	Português	10			
	Ciências	10			
	Geografia	10			
	História				
	Inglês				
Matemática					
Português					

Notas:

- Os cursos de atualização somente serão válidos a partir do ano de 2002;
 - Para cálculo da pontuação relativa a cursos, a contagem é feita por evento, ou seja, dois ou mais cursos não servem para compor a carga horária mínima ou máxima;
 - Os títulos relativos aos cursos de pós-graduação, quando realizados fora da área para a qual o candidato está concorrendo, sofrerão uma redução de 50% (cinquenta por cento) dos seus valores;
 - Para cálculo do tempo total de experiência profissional, períodos inferiores a 12 (doze) meses podem ser agrupados, desde que no mesmo cargo e não exercidos simultaneamente;
 - A experiência profissional será comprovada mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos, que devem estar acompanhados de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração (recibo, contra-cheque, etc.); carteira de trabalho (páginas de identificação do trabalhador e de registro do contrato de trabalho), contrato de prestação de serviços, ato de nomeação ou declaração de instituição pública, declaração de instituição privada com firma reconhecida de quem estiver assinando-a.
- 6.13 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico, sendo pontuados apenas os títulos entregues conforme item 6.2 deste Edital.

7 – DOS PROGRAMAS

- 7.1-Os programas/ Conteúdos Programáticos para os diversos cargos públicos compõem o Anexo II do presente Edital.
- 7.2-O Anexo II, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
- 7.3-A Prefeitura Municipal e o Complexo Educacional Imperador, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referente Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

8 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 8.1-Será classificado o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Escrita. O candidato não poderá zerar nenhuma das provas.
- 8.2-A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na prova escrita objetiva de múltipla escolha, acrescido da nota obtida nos títulos.
- 8.2.1- No resultado final será observado os critérios estabelecidos para a prova escrita objetiva de múltipla escolha quanto a pontuação e respectivos pesos de acordo com as disciplinas, conforme estabelecido no item 5.2.1 deste Edital.
- 8.3-Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas (provas escrita e de títulos (se existente)); serão fatores de desempate os seguintes critérios: a) Maior Idade; b) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos; c) Maior nota na Prova de Português; d) Maior nota na Prova de Matemática (se existente); e) Sorteio Público.

9 - DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1-Os gabaritos oficiais das provas escritas objetivas de múltipla escolha serão divulgados na sede da Prefeitura Municipal e no site do Complexo educacional Imperador www.ceimperador.com.br a partir das 15:00 horas do dia subsequente à realização da prova objetiva.
- 9.2-Os resultados da prova escrita objetiva de múltipla escolha e os relatórios com a pontuação dos candidatos serão divulgados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal e no site do **Complexo Educacional Imperador** www.ceimperador.com.br.
- 9.3- O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **dois dias** úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, **iniciando-se às 17:00 horas do dia 19 de Março de 2007**, encerrando-se às 17:00 horas do dia 21 de Março de **2007**, ininterrupto, na sede da Prefeitura Municipal de Cidelândia, em formulário próprio disponibilizado na sede da Prefeitura.
- 9.4- A interposição de recursos poderá ser feita **somente por escrito**, apenas no prazo recursal, ao **COMPLEXO EDUCACIONAL IMPERADOR, conforme previsto no item anterior**.
- 9.5- Não serão aceitos recursos via postal, via fac-símile (fax), e os assim enviados serão liminarmente indeferidos.
- 9.6- O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc, com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes, e ainda a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
- 9.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 9.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais. Quanto à revisão de questões formuladas pela banca examinadora, conforme já pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça, é vedado ao Poder Judiciário substituir a banca examinadora quanto aos objetivos, fonte e base de avaliação das questões (STJ - 5ª T. - RMS nº 8.075 - MG e RMS nº 8.073 - RG, Diário da Justiça, seção I, 17 nov. 1.997, p. 59.561);
- 9.9 Os recursos julgados serão divulgados na sede da Prefeitura Municipal de Cidelândia, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
- 9.10 Após julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da prova escrita objetiva de múltipla escolha, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos indistintamente, desde que não tenha sido o ponto da questão computado para o candidato em listagem anterior.
- 9.11 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.
- 9.12 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante

de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- Na falta da cédula de identidade original poderá, a critério da Comissão, serem admitidos nas salas de provas os candidatos que apresentarem documentos outros, como carteira de trabalho, carteira do órgão de classe, carteiras expedidas pelos comandos militares, passaporte, carteiras funcionais do Ministério Público, carteira nacional de habilitação (somente modelo novo, com foto), que permitam com clareza a sua identificação. Não serão aceitos como documento de identificação quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, tais como: títulos eleitorais, certidões de nascimento, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante e carteiras funcionais sem valor de identidade.

10.2- A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

10.3- O candidato convocado deverá submeter-se a apreciação da Prefeitura Municipal em duas fases: **1ª Fase-** Habilitação para o cargo público, apresentando os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- g) Duas fotografias iguais, tamanhos 3x4 recentes, coloridas;
- h) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo público /categoria profissional/especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- i) Declaração de bens;
- j) Declaração de que não infringe o Art 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
- l) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- m) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;
- n) Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
- o) Declaração de antecedentes criminais;
- p) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

2ª Fase- Exame médico pré-admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

- a) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à Prefeitura Municipal, juntamente com os seguintes exames: **Para todos os Cargos e/ou empregos públicos**, Hemograma completo, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamil transferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio X - Tórax. **Para es cargos de Professor** apresentar também, exame otorrinolaringológico com descrição da laringoscopia indireta.
- b) Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

10.3.1- Considerado apto para o desempenho do cargo e/ou emprego público, nas duas fases previstas no item 10.3 deste Edital, o candidato será nomeado por portaria municipal e terá prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse se cargo de provimento efetivo.

10.4- O candidato que por qualquer motivo não apresentar, exceto no caso previsto no item 10.2 deste Edital, a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme item 10.3, perderá automaticamente o direito à investidura.

10.5- Apesar das vagas existentes para os cargos públicos descritos neste Edital, os candidatos aprovados serão chamados para a investidura no cargo público, conforme a necessidade local, sendo que a aprovação do concurso não cria provimento, e a aprovação no concurso público não assegura direito à nomeação, mas esta quando ocorrer obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

10.6- Ao entrar em exercício, o servidor de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

10.7- A nomeação dependerá, ainda, de prévia aprovação do candidato em exames de sanidade mental e aptidão física a serem realizados por médicos credenciados pela Prefeitura Municipal.

10.8- A validade deste concurso público é de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

10.10- Os candidatos aprovados deverão manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste Concurso Público, seu endereço atualizado, visando a eventual nomeação. Não lhe caberá qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura convocá-lo por falta dessa atualização.

10.11- A inscrição implicará, por parte do candidato conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

10.12- A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo do **Complexo Educacional Imperador**, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público.

10.13- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

10.14- A homologação do concurso poderá ser efetuada por cargo público, individualmente, ou pelo conjunto de cargos e/ou empregos públicos constantes do presente Edital a critério da administração municipal.

10.15- A Prefeitura Municipal e o **Complexo Educacional Imperador** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alterado datas por motivo alheio à determinação do poder público e/ou da organizador **Complexo Educacional Imperador**.

10.16- Os resultados divulgados no site www.ceimperador.com.br não terão caráter oficial, sendo meramente informativo. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia de publicação no local de costume da entidade.

10.17- O candidato aprovado neste concurso público poderá desistir do respectivo certame seletivo, definitiva ou temporariamente. A desistência será feita mediante requerimento endereçado ao Prefeito Municipal. O candidato nomeado pode desistir do Concurso Público até o dia útil anterior à data da posse. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos aprovados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.

10.19- Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

10.20-Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

10.21-Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Lei Orgânica do Município serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público constituída pelo Sr. Prefeito, através de Decreto Municipal, assessorados pelo Complexo Educacional Imperador.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
CIDELÂNDIA-MA, 01 de Fevereiro de 2007**

**EUSTÁQUIO SAMPAIO
Presidente da Comissão de Coordenação e Acompanhamento de Concurso público.**